14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 13 DE MAIO DE 2025

(Pauta da Ordem do Dia)

Item nº 1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2025 - MARCOS MAZO

Institui o Dia Municipal das Filhas de Jó no Município de Ibitinga/SP, a ser comemorado anualmente no dia 09 de março, e dá outras providências.

Turno: Redação Final | **Quorum**: Maioria simples | **Tipo de Votação**: Nominal

PARECERES:

Parecer da Comissão de Serviços Púb., Ocup. do Solo, Saúde, Assis. Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo nº 10/2025 - Favorável à aprovação da matéria. Relatoria: ZÉ ROCHA

Parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação nº 11/2025 - Favorável à aprovação da matéria. Relatoria: RAFAEL BARATA

MIRA
Presidente

PAUTA - 14ª Sessão Ordinária - 13/05/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Antônio Esmael Alves de Mira Presidente.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1376-C77A-B3BE-96FF

Assinado digitalmente por
ANTONIO ESMAEL
ALVES DE MIRA
020.528.258-58
Data: 12/05/2025 14:44

Rua Prudente de Moraes, 971 - Centro CEP: 14940-169 Ibitinga - SP Tel.: (16) 3352-7840
http://www.ibitinga.sp.leg.br - E-mail: camara@camaraibitinga.sp.gov.br

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Institui o Dia Municipal das Filhas de Jó no Município de Ibitinga/SP, a ser comemorado anualmente no dia 09 de março, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2025, de autoria do Vereador Marcos Geretto Caldas Mazo)

Art. 1º Fica instituído, no município de Ibitinga/SP, o Dia Municipal das Filhas de Jó, a ser comemorado anualmente no dia 09 de março com o objetivo de reconhecer e valorizar o trabalho social, as atividades filantrópicas e os princípios de fraternidade e solidariedade desenvolvidos pela ordem das Filhas de Jó.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio das secretarias competentes, prestar o apoio necessário para a realização de eventos, campanhas e outras atividades promovidas pelas Filhas de Jó no município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em …

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL - PLO Nº 16/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DD0A-4440-7864-C13B

Assinado digitalmente por
ALLINY FERNANDA
SARTORI PADALINO
ROGERIO 354.345.958-90
Data: 08/05/2025 09:19